



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 143/2020

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2020.

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispens. de Licenciamento Ambiental / Supressão de Vegetação	09010001107/19	08/10/2019	URFBioMetropolitana/NUREG

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO

2.1 Nome: José do Carmo Teixeira	2.2 CPF/CNPJ: 168.898.436-49
2.3 Endereço: Alameda Jataí nº 655	2.4 Bairro: Casa Branca
2.5 Município: Brumadinho	2.6 UF: MG
2.8 Telefone: 37-98855-7865	2.7: CEP: 35460-000 2.9: E-Mail: josect@uai.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: O MESMO	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município:	3.6 UF:
3.8 Telefone:	3.7: CEP: 3.9: E-Mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras - Lote 28 - Quadra 26	4.2 Área Total (ha): 0,06
4.3 Município/Distrito: Brumadinho	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula: 12.872	Livro: 2
	Folha 01
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X (6) 600654
	Y (7) 7776480
	Datum: SIRGAS 2000
	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia Hidrográfica: São Francisco	
5.2 Unidades de Conservação: APA Sul/Uso Sustentável	
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna () Raras () Endêmicas () Ameaçadas ()	
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: Parque Estadual Serra do Rola Moça	
5.5 Conforme Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,54 % do município onde o imóvel está inserido apresenta-se recoberto por vegetação nativa	
5.6 Vulnerabilidade Natural: Alta	
5.7 Prioridade para Conservação da Biodiversitas: Especial	
5.8 Bioma: Mata Atlântica	Área (ha): 0,06
5.9 APP com cobertura Nativa	Área (ha): 0,0
5.10 APP com uso consolidado	Área (ha): 0,0

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	0,041746	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	0,041746	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	0,041746
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X (6)	Y (7)
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	600654	7776480

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso Proposto	Especificação	Área (ha)
Outro	implantação de residencia unifamiliar	0,041746

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA NATIVA		1,497	m ³
LENHA EXÓTICA		0,367	m ³

PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. HISTÓRICO:**

- Processo URFBioMetropolitana 09010001107/19
- Data da formalização: 08/10/2019
- Data da vistoria: 23/10/2020
- Data do pedido de informações complementares:
- Data da entrega das informações complementares:
- Data da emissão do parecer técnico: 09/11/2020

2. OBJETIVO:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,041746 ha (417,46 m²), no Lote 28 da Quadra 26 situado à Alameda Jataí s/n, Parque Embiara, no Bairro/Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras, Distrito de Casa Branca, zona urbana do município de Brumadinho.

É pretendida com a intervenção a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo a implantação de residência unifamiliar.

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:**3.1. Imóvel Urbano – Lote**

A Propriedade possui registro matricula nº 12.872, Livro nº 2, folha 01, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho/MG, datada de 25 de novembro de 1991, referente ao lote 28 da quadra 26 e possuí área total de 0,0600 ha (600,00 m²), situado à Alameda Jataí, no Bairro/Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras, Distrito de Casa Branca, zona urbana do município de Brumadinho.

Está inserida no Bioma Mata Atlântica. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária/Transição no ESTÁGIO INICIAL de regeneração natural, com presença de serrapilheira camada fina e descontínua, sub-bosque ralo e em recuperação, com árvores nativas de pequeno e algumas de médio porte de espécies como: pimenta de macaco, pau terra, candeia, mamica de porca, pequi, guamirim, araçazinho, óleo copaíba, quaresmeira, dentre outras e alguns indivíduos exóticos(eucalipto).(conforme Inventário Florestal/Censo páginas 27 a 34 dos autos).

De acordo com o PUP apresentado, foram apresentadas propostas mitigadoras a serem adotadas em relação a fauna no momento da intervenção. A perda de habitat pode ocorrer, no entanto de forma menos relevante, ao se considerar o contexto de inserção da área do lote, que já se encontra fortemente associada a influências antrópicas. Durante as atividades de supressão pode ser ainda considerado o impacto relacionado ao afugentamento de espécies da fauna, sobretudo em virtude da presença antrópica e aos ruídos gerados durante as atividades de supressão. Sugere-se, como medida mitigatória que a supressão seja realizada no sentido sudeste, em direção a áreas que possam receber a fauna afugentada, como outros lotes vizinhos que ainda estejam em boas condições. Este direcionamento evita, ainda, a ocorrência de atropelamentos de fauna. Ressalta-se que, apesar de ter sido considerado neste tópico, este é um impacto pouco provável de ocorrer, uma vez que a área destinada à intervenção já se encontra secundarizada e a maior parte do seu entorno é composta por vias pavimentadas e outras unidades residenciais. Não foram listadas as espécies da fauna que podem ocorrer na região.

O solo de ocorrência na área do lote é classificado por latossolo vermelho amarelo. A topografia na área da propriedade se apresenta plana, com declividade média entorno de 4% (2,29°).

Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.

3.2 Área de Preservação Permanente

O referido lote não se encontra em APP (Área de Preservação Permanente) e não possui restrição de uso em demais diplomas legais. A área está inserida na subbacia do Rio Paraopeba, afluente da Bacia do Rio São Francisco.

3.3 Cadastro Ambiental Rural:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim dispensada da apresentação do recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR ou a comprovação da averbação da área de Reserva Legal da propriedade.

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

A área requerida para intervenção ambiental, visando a implantação de residência unifamiliar, é coberta por Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária/Transição no ESTÁGIO INICIAL de regeneração natural..

Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 0,041746 ha (417,46 m²) de Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária/Transição no Estágio Inicial de regeneração natural. Será destinada a preservação 0,018253 ha (182,53 m²), equivalente a 30,42% da área total do referido lote.

Segundo censo florestal, não foi constatada presença de espécies vulneráveis ou em perigo de extinção conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção". Foi constatada na área requerida para intervenção, a existência de um indivíduo arbóreo de Pequi (*Caryocar brasiliense*), protegida pela Lei Nº 20.308, de 27 de julho de 2012. O requerente propõe como medida mitigadora, o transplante deste pequi, que será realizado para fora dos limites da intervenção, dentro do próprio lote. Caso a prática do transplante não tenha sucesso, será realizado o plantio compensatório de 10 novos indivíduos, em consonância com a referida legislação. O plantio destes indivíduos, caso ocorra, será localizado no interior do lote (5 indivíduos) e no condomínio (em áreas de servidão ambiental) a serem indicadas pela gerência do mesmo.

De acordo com o censo florestal apresentado, o rendimento lenhoso previsto é de 1,497 m³ de lenha nativa, e 0,367 m³ de lenha exótica. O produto/ sub-produto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Alta;
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;
- Erodibilidade do Solo: Muito Alta;
- Risco Potencial de Erosão: Muito Alta;
- Prioridade para Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Especial;

- UC: A propriedade está inserida em unidade de conservação de uso sustentável - APA Sul RMBH; e zona de amortecimento do Parque Estadual Serra do Rola Moça.

ZEE BRANDT - FICHA TÉCNICA - PROPOSTA METODOLÓGICA PARA O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO E O PLANEJAMENTO AMBIENTAL DE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA APA Sul RMBH

ZONA: CR3

Tema: 7 - Núcleo Urbanos e habitações em contexto Rural

Sub tema: 7.2 -Áreas de expansão urbana

Biótopo: 7.2.2.2 – Condomínios ou loteamentos, pouco ocupados, com eventuais fragmentos de vegetação (*)

Descrição da unidade - Biótopo relativo a núcleos urbanos e habitações em contexto rural, condomínios ou loteamentos, com uso predominantemente residencial, ainda pouco ocupados, em geral recentes, com eventuais fragmentos florestais remanescentes.

Vocação e potencialidades - Esta área tem como principais potencialidades a manutenção da permeabilidade característica dos solos, alta taxa de cobertura vegetal, boa constituição paisagística e atuação no controle climático. Pode ser utilizado para lazer ou moradia. - Potencial para flora e fauna adaptada.

Atributos de fragilidade aspectos ambientais relacionados - Possui possibilidades de aumento da taxa de impermeabilização e ocupação do solo, através de desmembramentos ou construção e Implantação de novos usos com alterações das características da área. É um potencial poluidor (principalmente água, devido a disposição indevida de resíduos sólidos e esgoto) e apresenta um potencial de desenvolvimento de erosões, ravinamentos ou movimentos de massa, com consequente assoreamento de cursos d'água. A retirada da pouca cobertura vegetal pode acarretar desequilíbrio da fauna e flora locais e dos cursos d'água presentes nestes condomínios.

Propostas sugeridas - É necessário que se faça a estruturação de sistema de drenagem adequado; sistema de coleta de lixo eficiente; implantação de instrumentos para os saneamento básico (rede coletora de esgotos); melhoria dos acessos e de infraestrutura geral; incentivo ao plantio de espécies nativas de flora e manutenção das características ambientais primitivas; contenção de encostas e processos erosivos; preservação de áreas verdes, criação de zonas de amortecimento e corredores ecológicos com integração dos fragmentos florestais; incentivar o plantio de espécies nativas de flora; estabelecer uma organização política dentro destes condomínios que contemple todas as ações a serem encorajadas citadas acima. Estruturação de sistema de drenagem adequado; é necessário que se faça um plano de obra que respeite as fragilidades ambientais;

Em se tratando do Art. 11 da Lei 11.428/2006, conforme os dados do levantamento da área do empreendimento, esta não abriga espécies da flora ameaçadas de extinção (Portaria MMA 443/2014). Foi constatada a existência de um indivíduo da espécie Pequi (*Caryocar brasiliense*), protegida pela Lei Nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que será transplantado para fora da área de intervenção. Não exerce função essencial de proteção de manancial ou de prevenção e controle de erosões. Por tratar-se de área de expansão urbana e considerando a dimensão da área de intervenção, não há impacto significativo sobre corredores ecológicos, habitats naturais da fauna ou coloca em risco a sobrevivência de espécies ameaçadas. Embora esteja localizada no entorno de Unidade de Conservação de Proteção Integral, zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Rola Moça, de acordo com o Plano de Manejo da unidade, não há impedimento para implantação de unidade residencial nesta zona. Não está localizado em área de excepcional valor paisagístico, assim declarada pelo poder público.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade desenvolvida, construção de residência unifamiliar não se enquadra em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas: Construção de residência unifamiliar

- Classe do empreendimento: *Não se aplica*

- Critério locacional: *Não se aplica*

- Modalidade de licenciamento: (X) *Não – Passível* / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Municipal

- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 23/10/2020.

A vegetação nativa ocupa a totalidade da área do imóvel.

4.4 Alternativa Técnica locacional:

Considerando a necessidade de supressão de Mata Atlântica em estágio inicial, considerando os estudos apresentados, as características do projeto e ainda a vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a ausência de alternativas locacionais à implantação do empreendimento proposto.

4.5 Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perda e fragmentação de habitat (Floresta Estacional Semidecidual/Transição em estágio inicial de regeneração); redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar meios de afugentamento de fauna, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA / CONCLUSÃO:

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO, a saber, intervenção com supressão de 0,041746 ha (417,46 m²) em Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária/Transição no ESTÁGIO INICIAL de

regeneração natural, e aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo 1,497 m³ de lenha nativa, e 0,367 m³ de lenha exótica. O produto/ sub-produto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade.

Este parecer técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental considerando aspectos estritamente técnicos, todavia, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Processual da URFBio-Mt para que se proceda a análise jurídica do requerimento e, finalmente ser submetido à aprovação do Supervisor Regional do IEF/ URFBio Metropolitana.

6. CONDICIONANTES:

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- 1) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços Prazo: Durante a intervenção;
 - 2) Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo Prazo: Durante a vigência do DAIA;
 - 3) Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento Prazo: Durante a intervenção;
 - 4) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade Prazo: Durante a intervenção;
 - 5) Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA;
 - 6) Manter conservadas e preservadas as áreas remanescentes Prazo: Permanentemente.
 - 7) Apresentar relatórios comprobatórios demonstrando o êxito no transplante do indivíduo arbóreo de Pequi (*Caryocar brasiliense*) Prazo: Semestralmente por período de 3 anos.
 - 8) Caso não ocorra êxito no transplante do indivíduo arbóreo de Pequi (*Caryocar brasiliense*), apresentar PTRF com medidas necessárias ao cumprimento a Lei Nº 20.308, de 27 de julho de 2012 Prazo: Logo após o ocorrido.
- Prazo: Durante a validade do DAIA.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC METROPOLITANA (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lívio Márcio Puliti Filho

MASP: 1021264-5

Data da Vistoria: 23/10/2020



Documento assinado eletronicamente por **Lívio Márcio Puliti Filho, Servidor**, em 18/11/2020, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21817763** e o código CRC **DF2425A1**.